### DECRETO NÚMERO 6795 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a delegação de competência para emitir e assinar Licença Específica para Extração Mineral".

**DELCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Com fulcro na Seção II Artigo 57, em seu parágrafo único, bem como na Seção IV Dos Secretários Municipais no Artigo 64 Incisos IV e V da Lei Orgânica do Município; delegar ao **SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e na ausência deste, ao seu Secretário Adjunto; competência para emitir e assinar Licença Específica para Extração Mineral; considerando que as atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER ÍNICIO, após a obtenção:
  - **a)** do Registro de Licenciamento junto ao DNPM/2º Distrito/SP, de acordo com a Portaria n.º 155, de 12 de maio de 2.016.
  - **b**) da Licença de Funcionamento (LF), expedida pela CETESB, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 10, de 06 de dezembro de 1.990.
- **Art. 2º** Todas as licenças específicas para extração mineral originárias deste Decreto, deverão referi-lo através de seu número e data de edição, conforme minuta em anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4580 de 03 de julho de 2006.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de janeiro de 2018.

## DELCIO JOSE SATO Prefeito Municipal

## MARCELO PAIVA DE MEDEIROS Chefe de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//ChGov/gas

# MINUTA

# "LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL"

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura
Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, utilizando-se das atribuições que lhe confere o
Decreto nº, de 16 de dezembro de 2.003, conforme processo nº; tendo em vista o que dispõe
o artigo nº 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567
de 24 de setembro de 1.978 e de conformidade com a Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, de
Diretor Geral do DNPM, concede à(nome),(nacionalidade),(estado civil), (RG), (CPF) e(endereço) – (UF), <b>LICENÇA</b> para extração de, de forma, pelo prazo de a partir da data de expedição desta, numa área de
m², no local denominado, no bairro, neste Município, objeto da
matrícula nº do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de
(nome).
As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INICIO, após a obtenção:
<ol> <li>do Registro de Licenciamento junto ao DNPM/2º Distrito/SP, de acordo com a Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016;</li> <li>da Licença de funcionamento (LF), expedida pela CETESB, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.</li> </ol>
A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação da regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº 1, de 11/01/1991.
Ubatuba, dede 2018.
(nome) Secretário Municipal de Meio Ambiente